



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete do Vereador Gérsica da Silva Magalhães (PDT)

Projeto de Lei nº. 003/2019-CMSFX, de 15 de maio de 2019.

Institui no âmbito do Município de São Félix do Xingu – PA o programa de atendimento de pessoas diagnosticadas com câncer, "Programa Fila Zero" e promove o trabalho de instituições de prevenção e combate ao câncer e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU** – Estado do Pará, com fundamento no inciso V do art. 27 e inciso XXV do artigo 90 LOM, faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São Félix do Xingu – PA o "Programa Fila Zero" no atendimento de pessoas diagnosticadas com Câncer nas unidades de saúde do Município.

Art. 2º. O "Programa Fila Zero" consiste em priorizar nas unidades de saúde do Município de São Félix do Xingu - PA o atendimento dos pacientes diagnosticados com a doença citada no artigo antecedente, principalmente no agendamento de consultas ou exames, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o encaminhamento médico.

Art. 3º. Fica estabelecido que na realização de eventos públicos com ampla concentração de pessoas, que seja disponibilizado uma tenda ou barraca em favor de instituição que desenvolvam trabalho de prevenção e combate ao câncer.

§ 1º. Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se instituições de prevenção e combate ao câncer as pessoas jurídicas de direito privado, associativas ou fundacionais, sem fins lucrativos, que sejam:



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

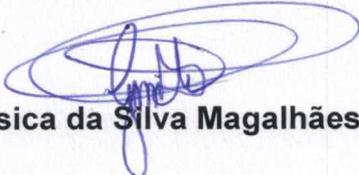
Gabinete do Vereador Gêrsica da Silva Magalhães (PDT)

- I. certificadas como entidades beneficentes de assistência social, na forma da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; ou
- II. qualificadas como organizações sociais, na forma da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; ou
- III. qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

§ 2º. A instituição beneficiada ficará isenta do pagamento de quaisquer taxas para funcionamento durante os eventos do qual trata o *caput* desse artigo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Gêrsica da Silva Magalhães (PDT), Câmara Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 15 de maio de 2019.


Ver. Gêrsica da Silva Magalhães (PDT)



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete do Vereador Gêrsica da Silva Magalhães (PDT)

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Este Projeto de Lei institui em São Félix do Xingu o "Programa Fila Zero" no atendimento de pessoas diagnosticadas com Câncer nas unidades de saúde do Município. O programa consiste na obrigatoriedade das unidades de saúde do Município em priorizar o atendimento aos pacientes diagnosticados com câncer, no agendamento de consultas ou exames, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o encaminhamento médico.

Justifica-se essa lei pela gravidade e evolução rápida da doença se não tratada, para que os pacientes com diagnóstico de câncer não fiquem em listas de espera, agilizando a marcação das consultas médicas com especialistas e os exames de diagnóstico e estadiamento. Este Projeto de lei é uma maneira simples de aumentar a chance de sobrevivência dos pacientes com câncer, garantindo rapidamente o acesso do paciente oncológico ao tratamento

Ainda no projeto, incluímos ações que irão promover o trabalho de instituições que trabalham com a prevenção e combate ao cancer no município, incentivando-as no desenvolvimento do seu trabalho por meio dos eventos públicos municipais onde se concentram um grande número de pessoas, e isentando-as do pagamento de quaisquer taxas para funcionamento nesses eventos.


Ver. **Gêrsica da Silva Magalhães** (PDT)